

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE
TRABALHO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

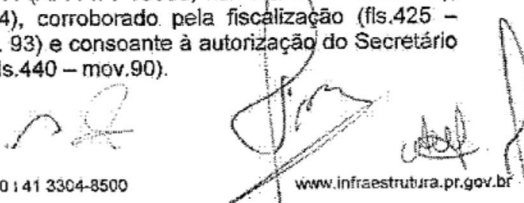
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2019,
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E
O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. SANDRO ALEX, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, com Sede na Rua Benedito Salles, n.º. 1060, Carlópolis/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HIROSHI KUBO, portador do RG n.º 839.181-5 e CPF/MF sob o n.º 089.767.919-91, com domicílio especial Rua Benedito Salles, n.º. 1060- Carlópolis- Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 023/2019, celebrado em Curitiba, na data de 20/12/2019, que tem por objeto "a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação na Avenida Diogos, Coordenadas (UTM): Inicial: E=630.273,442 N=7.407.987,977 Final: E=630.162,507 N=7.407.071,121, Largura, extensão e área: 8,0 m, 924,653 m, 7.397,22 m² conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 346/350 (mov.51) e Parecer Técnico de fls. 364/366 (mov.60)". Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 15.831.864-4, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do CONVÊNIO, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, decorrente da exclusão do item "mobilização e desmobilização" da planilha orçamentária, conforme orientação do TCE/PR (APA n.º. 13636, fls. 403/407 – mov. 75), Ofício Circular n.º. 001/DG-SEIL (fls. 401 – mov. 74), corroborado pela fiscalização (fls.425 – mov.84), informação do DFIL/SEIL (fls. 444/445 – mov. 93) e consoante à autorização do Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.440 – mov.90).

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500


www.infraestrutura.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a presente alteração, será suprimido ao valor do CONVÊNIO um total de R\$ 68.939,08 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos). Assim, considerando a exclusão do item “mobilização e desmobilização” da planilha orçamentária, conforme atualização às fls. 419/423 – mov.82), o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 1.723.477,10 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos), sendo R\$ 1.454.610,79 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos) de aporte do Estado e R\$ 268.866,31 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) de contrapartida do Município (declaração atualizada às fls. 442/443 – mov. 92). Nesse sentido, a distribuição de valores segue representada no quadro abaixo:

Valor inicial do Convênio	Estado	Município
R\$ 1.792.416,18	R\$ 1.512.795,37(≈84,4%)	R\$ 279.620,81 (≈15,6%)
Valor da Supressão	Estado	Município
- R\$ 68.939,08	- R\$ 58.184,58 (≈84,4%)	- R\$ 10.754,50 (≈15,6%)
Novo valor do Convênio	Estado	Município
R\$ 1.723.477,10	R\$ 1.454.610,79 (≈84,4%)	R\$ 268.866,31 (≈15,6%)

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, ≈84,4% de aporte do Estado e ≈15,6% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls. 444/445 – mov.93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls.441 (mov.91).

CLÁUSULA QUARTA– DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 436/440 (mov.90).

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

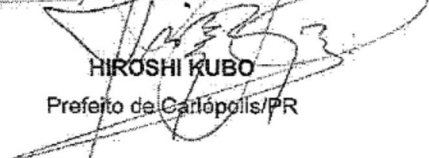
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 27 de janeiro de 2020.


SANDRO ALEX
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


FERNANDO FURIATTI SABOIA
 Diretor Geral do DER/PR


HIROSHI KUBO
 Prefeito de Curitiba/PR

TESTEMUNHAS:

a) NOME: *JOSE BRUSTOLIN JUNIOR*
 CPF: 214.169.319-53
 RG n.º: 896622-5



b) NOME: *Amanda Helen Lisboa*
 CPF: 118.692.289-38
 RG n.º: 11.496.191-6



3. A Beneficiária deverá lavar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.

4. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 1.464/1997. O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual

Rumo Malha Sul S/A

Beneficiária

6520/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 6.511/2020

PROTOCOLO Nº: 16.253.110-7

BENEFICIÁRIA: KYRIOS COMERCIAL IMPORTADORA DE MANUFATURADOS LTDA.

CAD/ICMS: 903.75497-43

CNPJ: 08.038.370/0001-20

ENDEREÇO: Rodovia PRT-163, km 01, nº 2350 - Sala A - Bairro Industrial - Barracão-PR.

SÚMULA: 1ª Alteração do Regime Especial nº 5.903/2018. Diferimento do pagamento do imposto, de modo que o valor a ser recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro neste Estado corresponda à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo da operação de importação. Art. 467 do RICMS/2017. Prorrogação.

Diante do previsto no Art. 467 do RICMS/PR e nos demais requisitos pertinentes da legislação, o Regime Especial nº 5.903/2018 passa a ter a seguinte redação:

1. O item 3.1 da Seção "3 - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO" passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2020, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entra em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020."

2. A Beneficiária deverá lavar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.

3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5.903/2018. O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual

Kyrios Comercial Importadora de Manufaturados Ltda

Beneficiária

6646/2020

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 16.283.529-7.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e a PARANÁ EDIFICAÇÕES.

DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 002/2020.

OBJETO: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

VALOR: Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, e as liberações financeiras ficarão adstritas do Diretor-Geral da SEAB, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos na Cláusula oitava do presente Termo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

RECURSO: Código Orçamentário da Despesa 6500 6502 20 122 42 6253 Fonte 101, Orçamento Inicial de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

DATA: 07 de janeiro de 2020.

LUCAS GRUBBA PIGATTO

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

6649/2020

Secretaria da
Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Grupo Administrativo Setorial - GAS
Extrato do 6º Termo Aditivo do
Contrato nº. 2205/2014 GMS
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Partes: Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Contratada: CONSTÂNCIO NETO GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Protocolo: 16.284.991-3

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e distribuição diária de processos e documentos administrativos da administração direta do Poder Executivo do Estado do Paraná, incluindo veículos com motoristas e demais equipamentos necessários à adequação dos serviços de transporte de expedientes.

Vigência: 05/01/2020 a 04/01/2021

Autorização: Diretor Geral/SEAP

Bráulio Cesco Fleury

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

6770/2020

Secretaria da
Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018

Protocolo: 15.955.177-6

Contratante: Colégio Estadual do Paraná - CE/PR

Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

CNPJ nº 76.484.013/0001-45

Objeto: Inclusão da matrícula 3618.2318 (Campo Magro) no Contrato de Prestação de Serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto.

Vigência: 16/01/2020 a 13/12/2023.

Ordenadora de Despesas: Diretora Geral Tânia Maria Acco.

6541/2020

Secretaria de
Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.831.864-4

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 023/2019.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Carlapólis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do CONVÊNIO, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, decorrente da exclusão do item "mobilização e desmobilização" da planilha orçamentária, conforme orientação do TCE/PR (APA nº. 13636, fls. 403/407 - mov. 75), Ofício Circular nº. 001-DG/SEIL (fls. 401 - mov. 74), corroborado pela fiscalização (fls. 425 - mov. 84), informação do DFIL/SEIL (fls. 444/445 - mov. 93) e consoante à autorização do Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 440 - mov. 90).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com a presente alteração, será suprimido ao valor do CONVÊNIO um total de R\$ 68.939,08. Assim, considerando a exclusão do item "mobilização e desmobilização" da planilha orçamentária, o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 1.723.477,10, sendo R\$ 1.454.610,79 de aporte do Estado e R\$ 268.866,31 de contrapartida do Município.

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste permanece inalterada, ou seja, 84,4% de aporte do Estado e 15,6% de contrapartida municipal, permanecendo inalterado o valor de desembolso do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 441 - mov. 91.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 436/440 - mov. 90.

DATA: 27 de janeiro de 2020.

Fernando Furiatti Saboia

Diretor Geral/DER

Sandro Alex

Secretário/SEIL

6897/2020

Secretaria de Estado
da Justiça, Família e Trabalho

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 215/2017

Protocolo: 14.901.208-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e a O.S.C Pequeno Colongo do Paraná - Dom Orião.

Da Denominação da Concedente: Em razão da publicação do Decreto Estadual nº 1416/19, DIOE/PR Edição 10.442, de 23/05/2019, que regulamenta a Lei Estadual 19.848/2019, fica alterada a denominação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, bem como seu CNPJ/MF, prevalecendo o seguinte: Concedente: Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF - CNPJ: 40.245.920/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogada a execução do Termo de Fomento nº 215/2017 pelo prazo de 03 (três) meses a partir de 09/01/2020 até